

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “DIA DOS PAIS - EXPERIÊNCIA DOS SONHOS”
DO BOURBON SHOPPING SÃO PAULO**

1. Promoção válida na cidade de São Paulo/SP, no período de 02/08/2022 a 16/08/2022 e coordenada pelo Condomínio Bourbon Shopping São Paulo, com sede na R. Palestra Itália, 500 - Perdizes, São Paulo – SP – CEP: 05005-030, inscrito no CNPJ de nº 08.641.503/0001-58.

2. São objetos desta promoção: (i) as compras de produtos e (ii) as compras de serviços, todas realizadas nas lojas participantes da promoção localizadas no Bourbon Shopping São Paulo. Para mais informações sobre os estabelecimentos participantes, consulte a loja desejada no regulamento em www.bourbonshopping.com.br ou no espaço promocional - 3º andar do shopping - onde é realizada a troca do prêmio.

3. Qualquer cliente, pessoa física, com documento físico de identidade oficialmente válido em território nacional e registro no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada em território nacional, maior de 18 anos, que efetuar compras nas lojas participantes, exclusivamente no Bourbon Shopping São Paulo, no período entre 02/08/2022 e 16/08/2022, deverá baixar, gratuitamente, o aplicativo do Bourbon Shopping em seu smartphone, disponível nas plataformas Android e iOS, devendo cadastrar ou atualizar seus dados pessoais e cadastrar suas notas/cupons fiscais de compras realizadas no período entre 10h do dia 02/08/2022 até 22h do dia 16/08/2022, poderá efetuar a troca de 1 (um) prêmio no espaço promocional. **O espaço promocional funcionará de 02/08/2022 e 16/08/2022 para entrega do prêmio, de segunda a sábado, das 10h às 22h, e, aos domingos e feriados, das 14h às 20h.**

3.1. Para participar, todos os clientes habilitados (conforme descrito no item 3) que efetuarem compras de produtos ou serviços nas lojas participantes da promoção no período de 02/08/2022 a 16/08/2022, dentro do horário de funcionamento do espaço promocional, conforme item 3 deste regulamento, poderão trocar suas notas a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais), e seus múltiplos, por 1 (um) Pack Heineken® Com 6 (seis) Unidades Long Neck 330ml, cujo valor unitário, somente para fins desta promoção, é de R\$ 20,00 (vinte reais), **enquanto durar o estoque dos prêmios, limitados a 1 (uma) troca por participante, por CPF. O total de prêmios disponíveis para esta promoção é de 2.000 (dois mil) packs. A troca pelo prêmio ocorrerá entre 02/08/2022 e 16/08/2022 ou enquanto durarem os estoques dos respectivos packs (2.000 unidades). Os brindes serão entregues sem ônus aos participantes.**

3.1.2. No momento do cadastro das notas/cupons fiscais de compras será solicitado o CNPJ da empresa que originou a compra objeto de participação e foto legível do documento, pois somente com estas informações será possível confirmar ou não a validade da participação. Em caso de rasura ou qualquer avaria que impossibilite a perfeita visualização do cupom ou nota fiscal, deverá o cliente procurar o estabelecimento emissor para providências se cabíveis, desobrigando-se a promotora de aceitar o documento até que seja possível confirmar a perfeita validade do comprovante.

3.1.3. Uma vez válida a participação no Aplicativo do Bourbon Shopping para troca pelo prêmio, o cliente deverá ir até o shopping, dirigir-se ao espaço promocional, localizado no 3º andar, apresentar o voucher de participação que indica a troca pelo prêmio.

3.1.4. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos dentro do período de participação, correspondente a 00h do dia 02/08/2022 até 22h do dia 16/08/2022, serão consideradas válidas para a promoção, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois do período de participação será desconsiderado para efeitos de cadastro/participação.

4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a troca de 01 (um) prêmio. Uma transação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) vale 01 (um) prêmio. Entretanto, uma transação de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta

reais) vale 01 (um) prêmio, considerando que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão descartados para fins de participação.

4.1. Serão aceitas apenas notas e/ou cupons fiscais (primeira via) emitidos pelas lojas participantes da promoção, localizadas no Bourbon Shopping São Paulo, que estejam com a data dentro do período desta promoção. Em hipótese alguma serão aceitas segundas vias de notas fiscais ou faturas pagas de cartão de crédito e/ou débito.

5. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou Correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Bourbon Shopping São Paulo ou do período desta promoção, tampouco a via do estabelecimento. Não serão aceitas faturas pagas de qualquer cartão de crédito ou débito.

6. Visando garantir a idoneidade da campanha, serão aceitas para cadastro e participação por dia, na promoção, somente 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas, fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal. Havendo o cadastro de um quarto ou mais comprovantes de compra, estes serão cancelados automaticamente pelo sistema, antes de liberar o número da sorte ao participante, mas poderão ser cadastrados em dias seguintes, seguindo a limitação como descrito acima.

7. Serão sumariamente desclassificadas as notas/cupons fiscais que tiverem sido reproduzidas com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito ao prêmio por parte dos participantes, que constem dados de preenchimento incompletos e/ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste regulamento. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

8. É proibida a conversão, total ou parcial, do prêmio em dinheiro, nos termos do Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.

9. A venda do prêmio é **EXPRESSAMENTE PROIBIDA**, nos termos do regulamento, podendo seus responsáveis responder civil e penalmente pela **VENDA NÃO AUTORIZADA**. Sendo que, o prêmio não poderá ser convertido em dinheiro e nem trocado por qualquer outro produto e/ou serviço. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados judicial ou extrajudicialmente pelo promotor da campanha.

10. Não poderão participar da promoção funcionários e parentes de primeiro e segundo grau (marido, esposa, filhos(as), pais, mães, irmãos(ãs), avós e netos) dos funcionários do condomínio do Bourbon São Paulo, colaboradores das lojas do shopping, funcionários da Administração, bem como da rede Bourbon Shopping, Moinhos Shopping, Grupo Zaffari, AIRAZ Administradora, e de empresas terceirizadas que prestam serviços ao shopping e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto, poderão ser acionados judicial ou extrajudicialmente pelo promotor da campanha. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, por meio de consulta ao banco de dados de funcionários no momento das trocas.

11. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados.

12. Não será válida a troca de notas fiscais ou cupons fiscais relativos às seguintes prestações de serviços: estacionamento, cinema, casa de câmbio, lotéricas, Correios, instituição bancária, teatro, venda de imóveis e automóveis/motos, bem como qualquer outro serviço que não

obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Bourbon Shopping São Paulo.

13. No caso de agências de viagens e lojas de colchões, serão aceitos para participar da promoção os comprovantes de compra, sejam de passagens ou de pacotes, mediante apresentação de recibo com CNPJ, carimbo da loja, data dentro do período da promoção e valor da compra.

14. Para as empresas aderentes do ramo Drogaria/Farmácia, somente dará direito ao cupom as compras referentes aos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

15. O regulamento completo está disponível no aplicativo *Bourbon Shopping* e no site www.bourbonshopping.com.br. Em caso de dúvidas, o cliente pode entrar em contato pelo Serviço de Atendimento ao Cliente do *Bourbon Shopping São Paulo* (4004.1828).

16. Ao participar da promoção trocando as notas fiscais no Aplicativo Bourbon Shopping para ganhar 1 (um) prêmio, bem como através do ato de juntar as notas fiscais (que já configura naturalmente interesse em participar da campanha), o cliente afirma que está ciente de todos os termos do presente regulamento, bem como concorda com todos os termos aqui dispostos. Como se trata de uma promoção na modalidade “juntou-trocou”, com prêmios limitados ao estoque de 2.000 unidades, diretamente variáveis conforme demanda, ao juntar as notas fiscais demonstrando interesse em participar da promoção, o cliente deve ter plena e total consciência de que corre o risco de não haverem mais prêmios para trocas no momento que conseguir juntar o montante estipulado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), uma vez que, simultaneamente e diariamente, ocorrem trocas pelos demais participantes, reduzindo o estoque gradativamente ou drasticamente, de modo absolutamente aleatório ao controle da promotora. Deste modo, o cliente não tem direito a nenhum tipo de reivindicação ou indenização em função da clareza do presente regulamento e concordância com os termos à medida que se predispõe a participar da promoção.

17. Os participantes da promoção transferem à empresa promotora, sem nenhum ônus, todos os direitos autorais sobre o conteúdo de fotos, vídeos, áudio e imagens que venham a ser produzidos e divulgados em canais de comunicação pela empresa promotora e utilizados pelo prazo de até 12 meses, contados a partir do final da promoção.

18. Conforme Art. 28 da Portaria 41 de 19/02/08, o número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

19. As dúvidas e as controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão preliminarmente ser dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SEAE/ME – Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade, do Ministério da Economia, podendo o participante optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

20. Em caso de interrupção das atividades do Bourbon Shopping São Paulo decorrente de determinação das autoridades ou da Administração do shopping devido à pandemia de COVID-19, a promoção poderá ser suspensa e/ou cancelada junto ao órgão competente, sem que isso acarrete qualquer direito de reembolso ou indenização.

21. O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

22. Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Bourbon Shopping São Paulo para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

23. Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

24. Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Bourbon Shopping São Paulo e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site www.bourbonshopping.com.br.

Certificado de Autorização SEAE/ME nº 02.021369/2022 - Distribuição Gratuita.